



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Pça Municipal Ramis Gabriel Cury**

**DECRETO Nº 139/2013**

**SÚMULA: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.**

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142/90;

Considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 18 de Junho de 2013, no Auditório do Centro Administrativo Antônio Fanchin Filho, sito a Rua XV de Novembro, 195, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - A 3ª Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **“UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”**, tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

**§ Primeiro:** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

**I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA** - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

**II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL** - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e





**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Paço Municipal Ramis Gabriel Cury**

promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Educação e Formação Artística e Cultural;

3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS** - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

**IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO** - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo seu Presidente Sr. Ilson Bueno e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

**§ Primeiro:** O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.





**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Paço Municipal Ramis Gabriel Cury**

**Art. 5º** As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de maio de 2013.

  
**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
**Prefeito Municipal**